



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº 1.135/2015

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Platina para a Gestão de 2017 a 2020".

Manoel Possidônio, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Platina APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Platina, para a Legislatura de 2017 a 2020, no valor de R\$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais), conforme estabelecido pelo § 4º do artigo 39, combinado com o inciso V do artigo 29 da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice Prefeito do Município de Platina, fica fixado em R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), em observância ao preceituado no artigo 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de novembro de 2015.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 03 de novembro de 2015.

Edna Aparecida Dias
Diretora de Secretaria